

Resolução nº : 2062/2005
Protocolo nº : 153463/02
Origem : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Interessado : MUNICÍPIO DE KALORÉ
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

Aprovar, em caráter excepcional, com ressalva, a presente COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO, no valor de R\$ 12.512,00 (doze mil, quinhentos e doze reais), celebrado entre a Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família - SECR e o MUNICÍPIO DE KALORÉ, no exercício financeiro de 2001.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES, MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, 5 de abril de 2005.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Vice-Presidente no exercício da Presidência